

LEI Nº 9.739, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Publicado no Diário do Grande ABC Nº 16281 : 05 - DATA 23.09.2015

Processo Administrativo nº 88/2015 - SATRANS – Projeto de Lei nº 33/2015.

ALTERA a Lei nº 9.659, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Santo André e dá outras providências.

CARLOS GRANA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 9.659, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 6º O orçamento de investimentos das empresas públicas, no montante de R\$3.221.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e um mil reais) financiado com recursos próprios, conforme a seguinte especificação:

EMHAP - Empresa Municipal de Habitação Popular		21.000,00
Recursos Próprios	21.000,00	
SATRANS – Santo André Transportes		3.200.000,00
Recursos Próprios	3.200.000,00	

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2015.

CARLOS GRANA
PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

**MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrada e digitada na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicada.

**ARLINDO JOSÉ DE LIMA
SECRETÁRIO DE GOVERNO**